

ATA DA 97a. SESSÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 1956.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Heitor Váraday, Dr. Bocayuva Cunha, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Hurigel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara e Ministro convocado Auditor Corregedor Dr. Mário de Berredo Leal.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 26 de outubro :

Nº 28.355 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M..- Apelado: Carlos Bezerra Martins, 2º sargento do I/4º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, absolvido do crime previsto no art. 178 do C.P.M..- O Tribunal deu provimento à apelação para reformar a sentença e condenar o apelado a 1 (um) ano de detenção, como incursó no art. 178 do C.P.M., contra os votados dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Góes Monteiro, Gen. Alencar Araripe e Brig. Heitor Váraday, que a confirmavam.-

No inicio da Sessão, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que se referiu ao doloroso transe pelo qual vinha de passar o Tribunal e a Nação, com o falecimento do Exmo. Sr. Ministro

(Cont. da ata da 97a. ses. em 29/10/1956)

General de Exército Pedro Aurélio de Góes Monteiro, enaltecendo suas qualidades, como militar, como político e como magistrado. Propôs S.E. Excia., fôsse consignado em Ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do ilustre Ministro, comunicando-se à sua família tal resolução, e a suspensão da sessão por 5 minutos, como homenagem do Tribunal, o que foi aprovado unânimemente.

Usaram também da palavra, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Alencar Araripe, que se pronunciaram sobre o infaus- to acontecimento, ratificando, in totum, as considerações do Exmo.: Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

O Exmo. Sr. Procurador Geral, Dr. Ivo d'Aquino Fonseca, em nome do Ministério Público, associou-se às homenagens que estavam sendo prestadas ao Exmo. Sr. Ministro Góes Monteiro.

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, Almirante Octávio Medeiros, pediu para que o Tribunal, por um minuto, de pé, guardasse silêncio, em homenagem ao ilustre morto, levantando, em seguida, a sessão, por 5 minutos.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

AÇÃO ORIGINÁRIA

=====

Nº 16 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Acusado: Helio Brugmann da Luz, Major Brigadeiro do Ar, da Reserva.- Crime: Artigo 232 do Código Penal Militar.- O Tribunal absolveu o acusado, unâniamente.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 28.572 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes : A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. e Ataulpa Alves Pampolha, cabo de marinha, da Corveta "Cabedelo", condenado a 9 meses de prisão, incurso nos arts. 136 e 225, c/c o § 2º do art. 37, tudo do C.P.M...- Apela-

(Cont. da ata da 97a. ses.. em 29/10/1956)

dos: O Conselho Permanente de Justiça de Marinha da Auditoria da 8a. Região Militar e Atualpa Alves Pam polha, cabo de marinha, da Corveta "Cabedêlo", condenado.- O Tribunal deu provimento, em parte, à apelação da Promotoria, reformando a sentença para condenar o acusado a 18 meses de prisão, sendo 12 meses como incursão no art. 225 e 6 meses como incurso no art. 136, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que o condenava a 1. ano de prisão, como incursão no art. 136, absolvendo-o do crime previsto no art. 225, tudo do C.P.M..-

Nº 27.880 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar e Angelo Lascala, civil, condenado a dois anos e oito meses de reclusão, como incursão no art. 248, § único, do C.P.M..- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar; Pelópidas de Oliveira, Cap. Médico do Exército, absolvido do crime previsto no art. 232, c/c o art. 66, § 2º do C.P.M. e Eliezer Oliveira de Souza, 2º sargento do Exército, absolvido do crime previsto no art. 232, c/c o art. 33, do C.P.M.. (Julgamento em sessão secreta).-

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Sessão de 26 de outubro :

Apelações : 28.408 (AT/PL) 28.385 (VM/BL) 28.380 (LC/PL)
28.395 (PL/GM) 28.386 (AA/PL) 28.361 (BC/BL)
28.265 (HV/GM) 28.427 (LC/PL) 28.228 (VM/BL)
28.422 (AT/LC) 28.404 (PL/GM) 28.359 (HV/PL)

Sessão de 29 de outubro :

Apelação : Embargos 27.740 (BC/BL).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

